DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1150

PODER EXECUTIVO
https://www.cajamar.sp.gov.br

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2.043, DE 7 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "AMBULANTE LEGAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA DO VEREADOR FLAVIO MARQUES ALVES

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Cajamar o programa "Ambulante Legal", visando a regulamentação, identificação e profissionalização dos vendedores ambulantes, como forma de definir diretrizes para o exercício dessa atividade.

Art. 2º O Programa "Ambulante Legal" tem como objetivo;

I - Fomentar a educação empreendedora;

II - Estimular a profissionalização dos vendedores ambulantes através de cursos e palestras;

III - Incentivar e orientar sobre os benefícios de estar regularizado junto as autoridades responsáveis.

IV - Identificá-los de forma visível para que a população possa identificá-los com facilidade.

Art. 3º A identificação do vendedor ambulante devidamente regulamentado, poderá ser feita através de crachá e uso de camiseta personalizada, ou de outra forma que o executivo eleger, desde que sua identificação seja facilmente reconhecida pela população.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações correspondentes ao Programa "Ambulante Legal".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de março de 2024.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 667, DE 7 DE MARÇO DE 2024.
Fica nomeada, a partir de 11/03/2024, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB, Nível I, Grau "A", a senhora JENISLEIDE NAPOLEÃO DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.936.648-6.
A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 03/2022.

PORTARIA Nº 668, DE 7 DE MARÇO DE 2024.
Fica nomeado, a partir de 11/03/2024, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB, Nível I, Grau "A", o senhor REGNALDO GOUVEIA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 35.834.226-0.
A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 03/2022.

PORTARIA Nº 669, DE 7 DE MARÇO DE 2024.
Fica designada, em caráter de excepcionalidade, com fundamento nos incisos I e II do parágrafo único, do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, para exercer a Função Atividade de ASSESSOR PEDAGÓGICO junto a EMEB Victor Henrique Costa Possebon, a servidora pública APARECIDA RAMALHO LEITE – RE nº 7.141, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF.
A designação será pelo período de 6 (seis) meses, com início a partir desta data, ou seja, 7/03/2024, nos termos do inciso II, do parágrafo único, do art. 12 da Lei Complementar nº 067/05.

PORTARIA Nº 670, DE 7 DE MARÇO DE 2024.
Fica revogado, o Adicional de Função Atividade de ASSESSOR PEDAGÓGICO, concedido por meio da Portaria nº 275/2023, ao servidor público WANDER RODRIGUES DA COSTA – RE nº 14.277, ocupante do cargo efetivo de Professor de Disciplina Especifica - PDE, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 067/2005. Reboga a Portaria nº 275/2023.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023
Processo Administrativo nº 12.214/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma, destinada ao Hospital Regional de Cajamar.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o processo licitatório e considerando a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação encarregado de conduzir e julgar o certame, torno publica a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da empresa abaixo:
a) URBAN OBRAS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.131.889/0001-00, vencedora com o valor global de R$ 3.570.260,28 (três milhões quinhentos e setenta mil duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).
II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;
III – Publique-se.
Cajamar, 07 de março de 2024
Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

REPUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023
Processo Administrativo nº 14.794/2023
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o processo licitatório e considerando a decisão do pregoeiro e equipe de apoio encarregado de conduzir e julgar o certame, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome das empresas abaixo:

a) KYOTO DISTRINUIÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.688.121/0001 80, vencedora dos lotes 2 e 4 com os valores:
LOTE 2: item 1 R$ 5,90; item 2 R$ 2,83; item 3 R$ 3,20; item 4 R$ 20,44; item 5 R$ 20,44; item 6 R$ 15,51; item 7 R$ 15,51; item 8 R$ 8,58; item 9 R$ 3,47; item 10 R$ 4,90; item 11 R$ 5,74; item 12 R$ 10,00; item 13 R$ 7,16; item 14 R$ 7,42; item 15 R$ 10,52; item 16 R$ 13,04; item 17 R$ 16,15; item 18 R$ 11,49; item 19 R$ 3,41; item 20 R$ 2,60; item 21 R$ 2,21; item 22 R$ 118,32; item 23 R$ 79,42; item 24 R$ 81,54; item 25 R$ 40,24; item 26 R$ 2,87; item 27 R$ 5,38; item 28 R$ 25,54; item 29 R$ 34,04; item 30 R$ 7,65; item 31 R$ 21,67; item 32 R$ 17,55; item 33 R$ 20,44; item 34 R$ 3,73; item 35 R$ 6,82; item 36 R$ 30,33; item 37 R$ 134,07; item 38 R$ 178,08; item 39 R$ 46,62; item 40 R$ 27,86; item 41 R$ 18,38; item 42 R$ 22,67; item 43 R$ 22,50; item 44 R$ 40,24; item 45 R$ 0,74; item 46 R$ 2,64; item 47 R$ 0,43; item 48 R$ 6,82; item 49 R$ 9,30; item 50 R$ 7,24; item 51 R$ 15,24; item 52 R$ 50,54; item 53 R$ 4,67; item 54 R$ 13,12; item 55 R$ 21,67; item 56 R$ 91,80; item 57 R$ 11,35; item 58 R$ 78,41; item 59 R$ 18,78; item 60 R$ 218,61; item 61 R$ 55,18; item 62 R$ 4,67; item 63 R$ 2,81; item 64 R$ 237,19; item 65 R$ 12,77; item 66 R$ 40,24; item 67 R$ 29,93; item 68 R$ 7,22; item 69 R$ 7,95; item 70 R$ 36,94; item 71 R$ 29,93; item 72 R$ 17,55; item 73 R$ 24,99; item 74 R$ 27,38; item 75 R$ 29,77; item 76 R$ 40,53 e item 77 R$ 59,17. LOTE 4: item 1 R$ 111,42; item 2 R$ 100,29; item 3 R$ 163,83; item 4 R$ 66,08; item 5 R$ 86,277; item 6 R$ 121,16; item 7 R$ 0,5603; item 8 R$ 66,762; item 9 R$ 196,47; item 10 R$ 1,3318; item 11 R$ 0,3005; item 12 R$ 0,5279; item 13 R$ 11,109; item 14 R$ 96,257; item 15 R$ 96,257; item 16 R$ 29,39; item 17 R$ 45,599; item 18 R$ 96,257; item 19 R$ 45,599; item 20 R$ 11,15; item 21 R$ 104,35; item 22 R$ 49,651; item 23 R$ 104,35; item 24 R$ 29,39; item 25 R$ 104,35; item 26 R$ 104,35; item 27 R$ 96,257; item 28 R$ 21,87; item 29 R$ 0,6009; item 30 R$ 96,257; item 31 R$ 1,543; item 32 R$ 1,543; item 33 R$ 1,543; item 34 R$ 1,543; item 35 R$ 1,543; item 36 R$ 8,3158; item 37 R$ 11,922; item 38 R$ 16,567; item 39 R$ 32,622; item 40 R$ 7,2926; item 41 R$ 7,2926; item 42 R$ 2,6474; item 43 R$ 3,1428; item 44 R$ 3,5001; item 45 R$ 6,3993; item 46 R$ 17,216; item 47 R$ 64,643; item 48 R$ 15,21; item 49 R$ 9,0954; item 50 R$ 5,9364; item 51 R$ 289,53; item 52 R$ 176,08; item R$ 53 132,35; item R$ 54 199,72; item 55 R$ 246,98; item 56 R$ 150,08; item 57 R$ 206,81; item 58 R$ 8,4782; item 59 R$ 8,4782; item 60 R$ 8,4782; item 61 R$ 8,4782; item 62 R$ 8,4782; item 63 R$ 3,224; item 64 R$ 3,224; item 65 R$ 3,224; item 66 R$ 3,224; item 67 R$ 3,9386; item 68 R$ 3,9386; item 69 R$ 3,9386; item 70 R$ 3,9386; item 71 R$ 4,4178; item 72 R$ 4,4178; item 73 R$ 4,4178; item 74 R$ 4,4178; item 75 R$ 2,1196; item 76 R$ 2,1196; item 77 R$ 1,9896; item 78 R$ 1,9896; item 79 R$ 1,9896; item 80 R$ 1,9896; item 81 R$ 1,9896; item 82 R$ 1,9896; item 83 R$ 2,4525; item 84 R$ 2,4525; item 85 R$ 2,4525; item 86 R$ 2,4525; item 87 R$ 18,166; item 88 R$ 3,427; item 89 R$ 13,294; item 90 R$ 56,221; item 91 R$ 72,577; item 92 R$ 65,593 e item 93 R$ 92,01.
b) MASS CLEAN COMÉRCIO DE MERCADORIA PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.646.179/0001 06, vencedora dos lotes 1, 3 e 5 com os valores: LOTE 1: item 1 R$ 86,59; item 2 R$ 86,59; item 3 R$ 86,59; item 4 R$ 86,59; item 5 R$ 86,59; item 6 R$ 129,00; item 7 R$ 150,00; item 8 R$ 172,50; item 9 R$ 672,77; item 10 R$ 231,25; item 11 R$ 231,25; item 12 R$ 55,81; item 13 R$ 55,81; item 14 R$ 55,81; item 15 R$ 55,81; item 16 R$ 55,81; item 17 R$ 55,81; item 18 R$ 41,64; item 19 R$ 41,64; item 20 R$ 41,64; item 21 R$ 41,64; item 22 R$ 41,64; item 23 R$ 41,64; item 24 R$ 41,64; item 25 R$ 59,14; item 26 R$ 59,14; item 27 R$ 59,14; item 28 R$ 59,14; item 29 R$ 59,14; item 30 R$ 99,41; item 31 R$ 99,41; item 32 R$ 99,41; item 33 R$ 99,41; item 34 R$ 99,41; item 35 R$ 26,24; item 36 R$ 26,24; item 37 R$ 26,24; item 38 R$ 26,24; item 39 R$ 26,24; item 40 R$ 26,24; item 41 R$ 26,24; item 42 R$ 26,24; item 43 R$ 21,52; item 44 R$ 21,52; item 45 R$ 21,52; item 46 R$ 21,52; item 47 R$ 21,52; item 48 R$ 21,52; item 49 R$ 21,52; item 50 R$ 21,52; item 51 R$ 38,66; item 52 R$ 36,28; item 53 R$ 36,28; item 54 R$ 36,28; item 55 R$ 36,28; item 56 R$ 36,28; item 57 R$ 36,28; item 58 R$ 44,51; item 59 R$ 44,51; item 60 R$ 44,51; item 61 R$ 44,51; item 62 R$ 44,51; item 63 R$ 44,51; item 64 R$ 81,64; item 65 R$ 178,00; item 66 R$ 454,18; item 67 R$ 509,48; item 68 R$ 562,68; item 69 R$ 562,68; item 70 R$ 562,68; item 71 R$ 402,04; item 72 R$ 224,50; item 73 R$ 228,00; item 74 R$ 23,97; item 75 R$ 23,97; item 76 R$ 23,97; item 77 R$ 23,97; item 78 R$ 11,45; item 79 R$ 78,80; item 80 R$ 19,28; item 81 R$ 19,28; item 82 R$ 9,72; item 83 R$ 9,72; item 84 R$ 35,37; item 85 R$ 178,99; item 86 R$ 71,94; item 87 R$ 286,00; item 88 R$ 286,00; item 89 R$ 274,00; item 90 R$ 250,25; item 91 R$ 231,00; item 92 R$ 45,48; item 93 R$ 45,48; item 94 R$ 45,48; item 95 R$ 45,48; item 96 R$ 45,48; item 97 R$ 45,48; item 98 R$ 45,48; item 99 R$ 24,52; item 100 R$ 48,78; item 101 R$ 48,78; item 102 R$ 48,78; item 103 R$ 48,78; item 104 R$ 48,78; item 105 R$ 48,78; item 106 R$ 48,78; item 107 R$ 49,78; item 108 R$ 49,78; item 109 R$ 49,78; item 110 R$ 49,78; item 111 R$ 49,78; item 112 R$ 49,78; item 113 R$ 147,56; item 114 R$ 96,25; item 115 R$ 96,25; item 116 R$ 96,25; item 117 R$ 96,25; item 118 R$ 96,25; item 119 R$ 96,25; item 120 R$ 75,68; item 121 R$ 75,68; item 122 R$ 75,68; item 123 R$ 75,68; item 124 R$ 75,68; item 125 R$ 45,65; item 126 R$ 45,65; item 127 R$ 45,65 e item 128 R$ 45,65.
LOTE 3: item 1 R$ 22,07; item 2 R$ 3,96; item 3 R$ 5,78; item 4 R$ 40,58; item 5 R$ 44,35; item 6 R$ 66,72; item 7 R$ 88,88; item 8 R$ 42,49; item 9 R$ 47,46; item 10 R$ 39,54; item 11 R$ 40,28; item 12 R$ 114,32; item 13 R$ 19,24; item 14 R$ 19,80; item 15 R$ 21,63; item 16 R$ 22,77; item 17 R$ 25,21; item 18 R$ 29,81; item 19 R$ 34,23; item 20 R$ 45,82; item 21 R$ 9,02; item 22 R$ 3,52; item 23 R$ 5,63; item 24 R$ 9,99; item 25 R$ 25,40; item 26 R$ 39,40; item 27 R$ 10,70; item 28 R$ 10,70; item 29 R$ 13,00; item 30 R$ 13,00; item 31 R$ 13,00; item 32 R$ 13,00; item 33 R$ 10,70; item 34 R$ 10,70; item 35 R$ 13,00; item 36 R$ 13,00; item 37 R$ 13,00; item 38 R$ 13,00; item 39 R$ 13,00; item 40 R$ 13,00; item 41 R$ 13,00; item 42 R$ 13,00; item 43 R$ 13,00; item 44 R$ 3,40; item 45 R$ 82,50; item 46 R$ 82,50; item 47 R$ 1,24; item 48 R$ 0,85; item 49 R$ 0,81; item 50 R$ 0,81; item 51 R$ 7,56; item 52 R$ 7,56; item 53 R$ 7,56; item 54 R$ 13,40; item 55 R$

85,19; item 56 R$ 7,51; item 57 R$ 9,55; item 58 R$ 11,32; item 59 R$ 14,43; item 60 R$ 9,20; item 61 R$ 11,59; item 62 R$ 8,90; item 63 R$ 11,20; item 64 R$ 36,84; item 65 R$ 1,15; item 66 R$ 1,21; item 67 R$ 1,21; item 68 R$ 1,21; item 69 R$ 8,46; item 70 R$ 10,33; item 71 R$ 6,69; item 72 R$ 6,69; item 73 R$ 3,10; item 74 R$ 3,10; item 75 R$ 3,10; item 76 R$ 2,52; item 77 R$ 2,76; item 78 R$ 17,04; item 79 R$ 17,03; item 80 R$ 2,88; item 81 R$ 2,88; item 82 R$ 2,88 e item 83 R$ 2,88.
LOTE 5: item 1 R$ 68,00; item 2 R$ 68,00; item 3 R$ 68,00; item 4 R$ 26,96; item 5 R$ 45,87; item 6 R$ 19,81; item 7 R$ 18,12; item 8 R$ 16,80; item 9 R$ 16,80; item 10 R$ 8,47 e item 11 R$ 160,00.
II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;
III - Publique se.
Cajamar, 07 de março de 2024
João Paulo Machado Nogueira – Secretário Municipal de Administração.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2022
POSSE E ATRIBUIÇÃO

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado do Concurso Público nº 03/2022, para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para a Cerimônia de Posse e Atribuição, que será realizada no dia 11/03/2024, às 09:00h.

NOME	RG	CARGO
JENISLEIDE NAPOLEÃO DE LIMA	27.936.648-6	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB
REGNALDO GOUVEIA DOS SANTOS	35.834.226-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - GEOGRAFIA

Os candidatos convocados acima, devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP.
Cajamar, de 07 de março de 2024
Secretaria Municipal de Educação.

PODER LEGISLATIVO
https://www.cmdc.sp.gov.br/

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DE Nº393/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público que estará disponibilizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, para eventual aquisição de produtos de alimentação mediante sistema de registro de preços.

O edital completo e anexos, encontram-se a disposição do público no site da Câmara Municipal de Cajamar: https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes, no Diário Oficial do Município https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/ publicados no dia 8 de março de 2024. Também se encontra disponível no Portal Nacional de Contas Públicas https://pncp.gov.br/ do governo federal.

Para participar os interessados deverão entrar no portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET – www.novobbmnet.com.br), realizar o cadastro através do seguinte passo a passo: www.novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor e enviar sua proposta através do referido portal até dia 19 de março de 2024 às 14h e 59min.

Informações complementares pelo telefone (11) 4446 6148 – ramal 138.
Divisão de Compras e Licitações.
CLEBER CÂNDIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cajamar
LEANDRO NASCIMENTO LIMA
Agente de Contratação
Cajamar, 07 de março de 2024

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
"Adere ao Decreto Municipal nº 7.139, de 2 de fevereiro de 2024, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Cajamar, e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município de Cajamar e na Resolução nº 213 de 14 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal),

Considerando o novo marco legal das "Licitações e Contratos Administrativos", por meio da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que substituiu as Leis nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações);

Considerando que, em 2 de fevereiro de 2024, o Decreto Municipal nº 6.827, de 26 de outubro de 2022, que regulamentava a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito do Município de Cajamar e ao qual a Câmara havia aderido por meio do Ato da Presidência nº 001, de 08 de janeiro de 2024, foi expressamente revogado pelo Decreto Municipal nº 7.139, de 2 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de regulamentar a forma de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito desta Câmara Municipal, até que concluído o regulamento próprio;

R E S O L V E

I – Fica determinado que esta Casa de Leis adere ao disposto no Decreto nº 7.139/2024, expedido pela Prefeitura Municipal de Cajamar para regulamentar a Lei nº 14.133/2021, vinculando-se esta Edilidade, até que expedido regulamento próprio, a regulamentações supervenientes.

II – Este Ato, integrado pelo Decreto nº 7.139/2024, que segue em anexo, entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à expedição do suprareferido decreto, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se

CLEBER CANDIDO DA SILVA
Presidente

Edital de convocação nº 02/2024
"Convoca Sessão Extraordinária".

CLEBER CANDIDO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, especialmente as contidas no artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajamar.

R E S O L V E

Convocar os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária (conforme solicitação via Ofício nº 275/2024 – PMC/SMG protocolado nesta Casa sob nº 517/2024, a realizar-se no dia 08 de março de 2024 (sexta-feira), às 10:30 (dez horas e trinta minutos), com a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 18/2024
"Dispõe sobre o Parcelamento e Reparcelamento Ordinário de Créditos Tributários e Não Tributários pertencentes ao Município de Cajamar, e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 19/2024
"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e sua adequação no Orçamento Geral do Município – LOA 2024, e dá outras providências"

PROJETO DE LEI Nº 20/2024
"Dispõe sobre Autorização para Cessão de Servidores Públicos, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, e dá outras providências"

Câmara Municipal de Cajamar, 07 de março de 2024.

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município

VENILTON ASSIS DOS SANTOS
Técnico Legislativo

Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamarsp.gov.br
Tel: (11) 4446-0002